Porto Alegre, 14 de março de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor

Darlan de Oliveira da Silva

Presidente do Sindicato dos Eletricitários do Rio Grande do Sul - SENERGISUL.

Ref.: CE-PR-EQTL-RS 28/2022

Assunto: *Manutenção provisória de benefícios*

A **COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE - D**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.467.115/0001-00, com sede na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A 1, 7º andar, sala 721, Bairro Jardim Carvalho, na cidade de Porto Alegre / RS apresenta proposta de manutenção provisória dos benefícios atualmente disponibilizados aos trabalhadores, o que o faz mediante as seguintes considerações:

1. Considerando que a empresa e o Sindicato dos Eletricitários do Rio Grande do Sul - SENERGISUL não celebraram Acordo Coletivo de Trabalho para o período de 01/03/2021 a 28/02/2022;

2. Considerando que a empresa e o Sindicato dos Eletricitários do Rio Grande do Sul - SENERGISUL ainda não celebraram Acordo Coletivo de Trabalho para a data base de 2022 (01/03/2022 em diante);

3. Considerando que na data de 11/03/2022 o Sindicato dos Eletricitários do Rio Grande do Sul - SENERGISUL e a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D iniciaram as negociações coletivas da data base de 2022;

Diante das considerações acima, a empresa propõe a prorrogação da prática dos benefícios atualmente disponibilizados aos empregados, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de 01/03/2022.

A proposta ora apresentada observará o disposto no art. 111, do Código Civil, é feita com o objetivo de conferir maior conforto para que as partes tenham tempo suficiente para as evoluções necessárias no sentido de firmarem um novo Acordo Coletivo de Trabalho para a data base de 2022.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos.

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE - D

Raimundo Barretto Bastos

Diretor Presidente

RECEBIDO

15 MAR 2022

SENERGISUL
PORTO ALEGRE/RS